



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 103-2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA E A EMPRESA L PASTOR GORDIANO FERRAGENS EPP

I - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravata, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57 e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ nº 11.734.182.0001-40, situada à Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, nº 145, Centro - Conceição do Coité - BA., doravante denominada CONTRATANTES e a L PASTOR GORDIANO - FERRAGENS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.707.827/0001-81, sediada à Rua Senhora Santana, 122, Cruzeiro, Conceição do Coité, Bahia.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS brasileiro, portador do CPF/MF nº 343.365.959-20 e Cédula de Identidade RG 0188207783 e o Secretário de Saúde o Sr. LEONARDO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 961.817.455-72 e Cédula de Identidade 692102337-SSP/BA., residentes e domiciliados nesta cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ Bahia e a CONTRATADA a Sra. LADINEUZA PASTOR GORDIANO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, que faz parte integrante e complementar da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49-2017, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA (BARRAS CHATAS, TUBOS GALVANIZADOS, PERFIS, CHAPAS, TELHA TRAPEZOIDAL E ELETRODOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

Lote 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Barra chata 1 e 1/2 x 1/4 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 46,79	R\$ 2.339,50
2	Barra chata 1 e 1/2 x 1/8 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 24,02	R\$ 1.201,00
3	Barra chata 1 e 1/4 x 1/4 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 38,36	R\$ 1.918,00
4	Barra chata 1 x 1/8 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 15,35	R\$ 767,50
5	Barra chata 1 x 3/16 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
6	Barra chata 1/2 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 7,31	R\$ 365,50
7	Barra chata 3/4 x 1/8 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 11,59	R\$ 579,50
8	Chapa galvanizada 2x1 (16) - GERDAU	50	Und	R\$ 131,71	R\$ 6.585,50
9	Chapa galvanizada 2x1 (18) - GERDAU	50	Und	R\$ 109,23	R\$ 5.461,50
10	Chapa galvanizada 2x1 (20) - GERDAU	50	Und	R\$ 86,64	R\$ 4.332,00
11	Tubo galvanizado 1 e 1/2 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	150	Und	R\$ 62,47	R\$ 9.370,50
12	Tubo galvanizado 1 e 1/4 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	500	Und	R\$ 54,50	R\$ 27.250,00
13	Tubo galvanizado 1 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	300	Und	R\$ 42,78	R\$ 12.834,00
14	Tubo galvanizado 1/2 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	500	Und	R\$ 26,42	R\$ 13.210,00
15	Tubo galvanizado 2 e 1/2 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	300	Und	R\$ 100,30	R\$ 30.090,00
16	Tubo galvanizado 2 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	500	Und	R\$ 78,94	R\$ 39.470,00
17	Tubo galvanizado 3 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	500	Und	R\$ 130,01	R\$ 65.005,00
18	Tubo galvanizado 3/4 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	500	Und	R\$ 34,40	R\$ 17.200,00
20	Barra chata 4" 5/16- GERDAU	18	Und	R\$ 194,53	R\$ 3.501,54
21	Perfil U enrijecido 75mm 3 (3.00) na chapa 1/8- GERDAU	20	Und	R\$ 94,46	R\$ 1.890,20
22	Perfil U enrijecido 6" na chapa 2,65mm- GERDAU	20	Und	R\$ 154,27	R\$ 3.085,40
23	Perfil U simples 75mm 3 (2.00) na chapa 14- GERDAU	20	Und	R\$ 58,65	R\$ 1.173,00
24	Perfil U simples 75mm 3 (2.25) na chapa 13- GERDAU	20	Und	R\$ 70,34	R\$ 1.406,80

Ladineuza Pastor gordiano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

25	Chapa preta 1/4 2x1,2- GERDAU	1	Und	R\$ 539,81	R\$ 539,81
26	Telha trapezoidal galvalume 0,43 c/6,00m- GERDAU	200	Und	R\$ 154,64	R\$ 30.928,00
27	Eletrodo (3.25) - GERDAU	50	kg	R\$ 11,64	R\$ 582,00
TOTAL				R\$	282.201,25

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços deve corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/04/2017 e encerramento em 06/04/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Wladineusa Paster Gerolamo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 282.201,25 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos). Sendo o valor mensal estimado de R\$ 23.516,77 (vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação:

0505.2007.2015.2136.339030-001/019

0606.2040.2100.2123.2125.2201.339030-000/029

0707.2004.339030-000

0808.2010.339030-000

1010.2012.2022.2047.2139.2026.2028.2006.2030.2025.339030-002/014

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar a respectiva solicitação autorizada de fornecimento do objeto licitado emitida, entregue de acordo com a nota e conforme pedido, devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue, sendo atestada como "de acordo", ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederá a devolução e solicitação de substituição da entregue em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Ladineuza Pastor Gordiano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

7.2. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

7.3. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"; ao (à) Secretário (a) de Administração a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

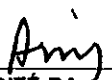
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

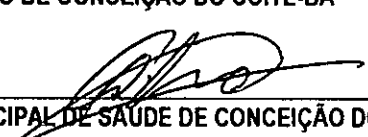
CLÁUSULA NONA - DO FORO:

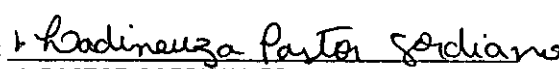
Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, 06 de abril de 2017.

CONTRATANTE: 
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

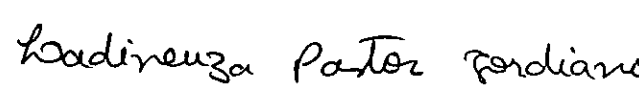

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CONTRATADO: 
L PASTOR GORDIANO FERRAGENS EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: Izabel Cristina O e Silva
CPF: Matrícula 9502/3


NOME: Verônica de Araújo S. Silva
CPF: Matrícula 9947/1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2017.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos seis dias do mês abril do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theógenes A. Calixto, 58 – Gravatá. – Conceição do Coité/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 1.460/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no lote, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA (BARRAS CHATAS, TUBOS GALVANIZADOS, PERFIS, CHAPAS, TELHA TRAPEZOIDAL E ELETRODOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, conforme condições e especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Conceição do Coité/BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: L PASTOR GORDIANO FERRAGENS EPP
CNPJ: 13.707.827/0001-81
ENDEREÇO: RUA SENHORA SANTANA, 122 – CRUZEIRO – CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA.

Lote 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Barra chata 1 e 1/2 x 1/4 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 46,79	R\$ 2.339,50
2	Barra chata 1 e 1/2 x 1/8 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 24,02	R\$ 1.201,00
3	Barra chata 1 e 1/4 x 1/4 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 38,36	R\$ 1.918,00
4	Barra chata 1 x 1/8 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 15,35	R\$ 767,50
5	Barra chata 1 x 3/16 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
6	Barra chata 1/2 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 7,31	R\$ 365,50
7	Barra chata 3/4 x 1/8 c/ 6 mt- GERDAU	50	Und	R\$ 11,59	R\$ 579,50
8	Chapa galvanizada 2x1 (16) - GERDAU	50	Und	R\$ 131,71	R\$ 6.585,50
9	Chapa galvanizada 2x1 (18) - GERDAU	50	Und	R\$ 109,23	R\$ 5.461,50
10	Chapa galvanizada 2x1 (20) - GERDAU	50	Und	R\$ 86,64	R\$ 4.332,00
11	Tubo galvanizado 1 e 1/2 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	150	Und	R\$ 62,47	R\$ 9.370,50
12	Tubo galvanizado 1 e 1/4 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	500	Und	R\$ 54,50	R\$ 27.250,00

Lucineuza Pastor Gordiano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

13	Tubo galvanizado 1 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	300	Und	R\$ 42,78	R\$ 12.834,00
14	Tubo galvanizado 1/2 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	500	Und	R\$ 26,42	R\$ 13.210,00
15	Tubo galvanizado 2 e 1/2 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	300	Und	R\$ 100,30	R\$ 30.090,00
16	Tubo galvanizado 2 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	500	Und	R\$ 78,94	R\$ 39.470,00
17	Tubo galvanizado 3 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	500	Und	R\$ 130,01	R\$ 65.005,00
18	Tubo galvanizado 3/4 esp. 16 c/ 6 mt- GERDAU	500	Und	R\$ 34,40	R\$ 17.200,00
20	Barra chata 4" 5/16- GERDAU	18	Und	R\$ 194,53	R\$ 3.501,54
21	Perfil U enrijecido 75mm 3 (3.00) na chapa 1/8- GERDAU	20	Und	R\$ 94,46	R\$ 1.890,20
22	Perfil U enrijecido 6" na chapa 2,65mm- GERDAU	20	Und	R\$ 154,27	R\$ 3.085,40
23	Perfil U simples 75mm 3 (2.00) na chapa 14- GERDAU	20	Und	R\$ 58,65	R\$ 1.173,00
24	Perfil U simples 75mm 3 (2.25) na chapa 13- GERDAU	20	Und	R\$ 70,34	R\$ 1.406,80
25	Chapa preta 1/4 2x1,2- GERDAU	1	Und	R\$ 539,81	R\$ 539,81
26	Telha trapezoidal galvalume 0,43 c/6.00m- GERDAU	200	Und	R\$ 154,64	R\$ 30.928,00
27	Eletrodo (3.25) - GERDAU	50	kg	R\$ 11,64	R\$ 582,00
				TOTAL	R\$ 282.201,25

Valor total: R\$ 282.201,25 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura de Conceição do Coité/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/2017.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de Conceição do Coité não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Conceição do Coité, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar as respectivas solicitações autorizadas de fornecimento do objeto licitado emitidas, entregues de acordo com a nota e conforme pedido, devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue; sendo atestada como "de acordo", ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, observado o disposto no item 6.1 deste edital.

Lucineusa Pastor Jordiano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

6.3. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação se efetivará nos termos constantes no Termo de Referência - Anexo V.

6.4. A Administração não receberá os serviços/produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo V (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.6. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, Justiça do Trabalho, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 5.2 deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

a.1) Os bens devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES:

Badineuza Pastor Gardiano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá *garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:*

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.2.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

9.4. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"; ao (à) Secretário (a) de Administração e Planejamento a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de Mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de Conceição do Coité, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Radineuza Pastor Jordiano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas na Imprensa Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

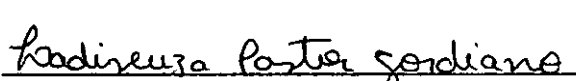
13.1. Integram a presente ata: Processo Administrativo nº 023/2017, Edital do Pregão Presencial nº 027/2017 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BAHIA, 06 de abril de 2017.


PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA


L PASTOR GORDIANO FERRAGENS EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: Matrícula 9502/3

NOME: 
CPF: Matrícula 9947/1

